



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 33/2017 - Alimentos Ação Social

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Esteilan Regina Martine'lo, inscrito no CNPJ nº 06.158.881/0001-50, representado por Esteilan Regina Martinello, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 523.814.399-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 10/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), conforme segue:

#### Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor un. R\$	Valor total R\$
1	1	85	PCT	Achocolatado, pct. 400gr	ATALAIA	4,88	414,80
1	2	2.520	L	Achocolatado, 200 ml	TIROL	1,44	3.628,80
1	3	21	GR	Açúcar de Baunilha 100 gr	ASTRAL	1,56	32,76
1	4	93	PCT	Açúcar Cristal pcte 5kg	NEVE	13,88	1.290,84
1	5	8	PCT	Alho pct. 200 gr.	TEMPERBOM	9,97	79,76
1	6	35	PCT	Amendoim, 500 Gr.	BONIELA	5,17	180,95
1	7	36	PCT	Amido de milho, 1kg	LORENZ	9,53	343,08
1	8	20	PCT	Arroz, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Pacote 1 Kg.	ITASA	3,07	61,40
1	9	45	KG	Balas doce, pct. 1 kg.	PIETROBOM	8,56	385,20
1	10	320	KG	BANANA IN NATURA: Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	CANTU	4,21	1.347,20
1	11	1.176	UN	Barra de Cereal	PARATI	1,15	1.352,40
1	12	180	PCT	Biscoito salgado, fonte de vitamina e cálcio, 0 g de gorduras trans. Embalagem com 6 unidades de 26 grs cada.	CLUBE SOCIAL	3,69	664,20
1	13	124	PCT	Biscoito doce, pct. 370 gr.	PARATI	3,94	488,56
1	14	180	UN	Biscoito Waffer 180 gr	PARATI	2,00	360,00
1	15	50	PCT	Biscoito Maisena, Pct 370 Gr	PARATI	3,97	198,50
1	16	75	PCT	Biscoito salgado, pct. 370 g.	PARATI	4,07	305,25
1	17	157	PCT	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC, pct 500 Gr.	CANÇÃO	9,36	1.469,52
1	18	21	Tab	Caldo de galinha, 126 gr.	MAGGI	2,25	47,25



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

1	19	64	PCT	Canela em rama, pct 0,10 g.	ASTRAL	1,50	96,00
1	20	26	UN	canela em pó, 0,10 gr.	ASTRAL	1,29	33,54
1	21	80	UN	Canjica, pct 500 gr	SINHÁ	2,20	176,00
1	22	116	KG	CARNE MOIDA : carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/ acém) , moída e congelada. Embalada em embalagem plásticos transparentes próprios para alimentos, com peso de 1 kg, etiqueta contendo nome do produto, peso e data que foi processado(moído), transportada em local refrigerado ou caixas térmicas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	ZANELA/ MARTINELO	10,98	1.273,68
1	23	30	KG	Coxa com sobre coxa de frango	C. VALE	6,01	180,30
1	24	40	L	Catchup, 300 ml	QUERO	2,86	114,40
1	25	33	KG	CEBOLA: in natura, em bom estado de conservação, Sem sujidades (terra), sem partes podres, não estando "murcho"; embalado adequadamente em embalagens plásticas	MENON	2,82	93,06
1	26	104	CX	Chá Mate natural cx c/250gr.	CHÁ-CHÁ	5,23	543,92
1	27	95	PCT	COCO RALADO seco sem açúcar. Parcialmente desengorudado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr, Pct 100 Gr.	ZALI	3,63	344,85
1	28	10	PCT	Colorau, pct 100 gr.	ASTRAL	1,33	13,30
1	29	31	PCT	Cravo da india, 0,10 g.	ASTRAL	1,85	57,35
1	30	94	UN	Creme de leite, 200 gr	TIROL	2,34	219,96
1	31	30	gr	DOCE DE LEITE: com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF, Pote 400 Gr.	OLIVEIRA	4,75	142,50
1	32	86	pt	Doce em pasta. Pote 400 gr.	OLIVEIRA	3,96	340,56
1	33	32	PCT	Erva doce, 10g.	ASTRAL	1,29	41,28
1	34	10	PCT	Erva mate, pct 1 kg	VERDELANDIA	9,29	92,90
1	35	60	LTA	Ervilha, lt 200gr.	PREDILECTA	1,79	107,40
1	36	21	UN	Extrato de tomate 250 gr.	OLÉ	2,98	62,58
1	37	10	UN	Farinha de Bijú 1kg	CINDERELA	4,03	40,30
1	38	33	KG	Farinha de trigo pct 1kg	KOENE	2,60	85,80
1	39	45	PCT	Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg.	KOENE	9,80	441,00
1	40	40	KG	Fermento biológico seco instantâneo, pcte aluminizado, de 250 gr até 500 gr, acond. cx c/ até 10 kg	FLEISCHMANN'S	5,65	226,00
1	41	20	KG	Farinha de Fubá natural ( milho amarelo) embal 01kg .	KOENE	2,41	48,20
1	42	280	UN	Gelatina sabores sortidos com 85gr	APTI	1,01	282,80
1	43	10	PCT	Gergelim branco, 250 gr.	JASMINE	8,70	87,00
1	44	210	bdj	iogurte bandeja c/6 unidades	FRIMESA	3,47	728,70
1	45	230	KG	Laranja	MAÇÁ VERDE	2,63	604,90
1	46	82	CX	Leite condensado, 395 gr.	TIROL	4,11	337,02
1	47	85	PCT	Leite pasteurizado, pct. 1 litro	TERRA VIVA	2,99	254,15
1	48	270	KG	MAÇÁ: fruta in natura, tipo gala ou fuji, tamanho médio (130 a 150gr), nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas, conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado	CANTU	4,98	1.344,60
1	49	50	UN	Maionese, 250 gr.	ARISCO	3,25	162,50
1	50	100	KG	MAMÃO: Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	MAÇÁ VERDE	6,07	607,00
1	51	50	pt	MARGARINA com sal, contendo 40% de	MILA	3,33	166,50



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

				lipídeos, e zero de gordura trans e conter vitamina A. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr.				
1	52	42	PCT	Massa para pastel com 500 gr.	ROMANHA	5,40	226,80	
1	53	40	PCT	Massa para pizza, 160 grs	ROMANHA	3,81	152,40	
1	54	104	LTA	Milho verde lt. 200 g.	PREDILECTA	1,91	198,64	
1	55	148	PCT	Mistura para bolo, 450 gr.	ZAELI	3,36	497,28	
1	56	33	KG	Mortadela sem gordura 1kg	FRIMESA	7,93	261,69	
1	57	128	LTA	Óleo de Soja, embal de 900ml	COAMO	3,76	481,28	
1	58	20	PCT	ORÉGANO: desidratado, Pct 10 Gr.	ZAELI	1,67	33,40	
1	59	126	DZ	OVOS DE GRANJA: de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas contendo 12 unidades.	CANTU	5,22	657,72	
1	60	73	KG	Peito de frango: de 1º qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	C. VALE	8,88	648,24	
1	61	11	PCT	Pimenta do reino, 30 gr.	ZAELI	1,97	21,67	
1	62	60	UN	Pipoca pcte com 500gr	ITASA	2,42	145,20	
1	63	75	UN	Polvilho doce pct. 1 kg.	PRATA	3,15	236,25	
1	64	45	UN	Polvilho azedo, 500 gr.	PRATA	3,63	163,65	
1	65	40	KG	QUEIJO: tipo mussarela fatiado, de 1ª qualidade.	TERRA VIVA	30,28	1.211,20	
1	66	186	UN	Refrigerante 2 lts, sabores de cola, guaraná e laranja	CONTI	5,09	943,02	
1	67	116	UN	Requeijão 200 gr.	TIROL	4,63	537,08	
1	68	73	LTA	Fermento químico em pó, lata de 250gr. acond. em cxs com até 48 latas	FLEISCHMANN'S	3,63	264,99	
1	69	40	PCT	Sagu, pct. com 500 gr.	PRATA	3,50	140,00	
1	70	37	KG	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra.	ZAELI	1,37	50,69	
1	71	107	KG	Salsicha embalagem em pacote, contendo registro de inspeção, transportada em local refrigerado.	COPACOL	6,67	713,69	
1	72	105	L	Suco de frutas, 200 ml	DEL VALLE	2,40	252,00	
1	73	106	PCT	Suco em pó pct. 500gr	ATALAIA	5,07	537,42	
1	74	10	frs	SUCO DE MARACUJA: suco de fruta concentrado, sabor maracujá, contendo água potável suco concentrado de maracujá, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml.	MAGUARY	9,40	94,00	
1	75	10	pt	Tempero completo, 500 gr.	TEMPERBOM	2,87	28,70	
1	76	64	KG	Tomate	CANTU	3,74	239,36	
1	77	10	UN	Vinagre de vinho tinto embal.750ml	CHEMIM	3,72	37,20	
1	78	30	L	Vinho tinto	VILAGGIO	12,41	372,30	
1	79	20	PCT	Batata Palha, Pct 200 gr.	ROMANHA	7,53	150,60	
1	80	9	KG	Presunto (peça inteira) c/ 2 kg	FRIMESA	34,38	309,42	
1	81	5	PÇ	Presunto (peça fatiada) c/ 2 kg	FRIMESA	39,68	198,40	
<b>TOTAL</b>								<b>31.804,51</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 33/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 31.804,51 (trinta e um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

A Contratação de empresa para executar aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 10/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer os alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), referente ao objeto da licitação nº 10/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 14/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 33/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo estabelecido pelo órgão solicitante.

**Parágrafo Quinto.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, as que não corresponderem às especificações exigidas, será devolvida à contratada para substituição, devendo ser substituída no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 33/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

#### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 10/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

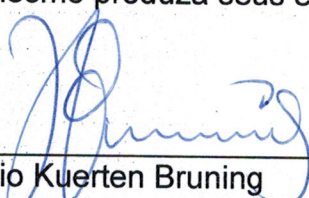
## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

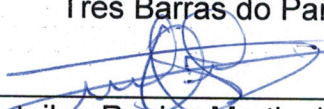
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 10/2017.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

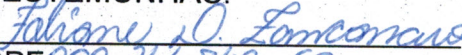
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

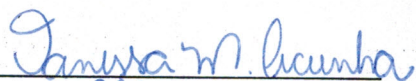
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 07/03/17.  
  
Esteilan Regina Martinello  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF 060.344.849-60

  
CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 33/2017

**OBJETO:** Aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para o CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

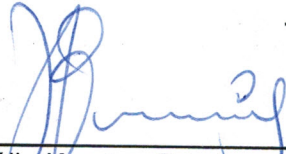
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 10/2017, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 31.804,51 (trinta e um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.



---

Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital nº 002/2017. Processo nº 002/2017. Edital nº 002/2017.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital nº 002/2017. Processo nº 002/2017. Edital nº 002/2017.

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital nº 002/2017. Processo nº 002/2017. Edital nº 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. Edital nº 002/2017. Processo nº 002/2017. Edital nº 002/2017.

Até uma corrida ruim é melhor que não correr. Correo

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Edital nº 001/17. Processo Seletivo Simplificado - PSS. Data 07/03/17. ERRATA.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 011/2016. CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 21/2017. PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017.

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO nº 08/2017-CMC. SUMULA: PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO nº 002/2017. SENELIS Nereide e Sr. Antonio Francisco Junior.

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Adquirição de materiais de limpeza e higiene. Município de Três Barras do Paraná e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO nº 09/2017-CMC. SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO nº 002/2017. SENELIS Nereide e Sr. Antonio Francisco Junior.

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Adquirição de alimentos que serão destinados aos lanches nos grupos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO nº 10/2017-CMC. SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.